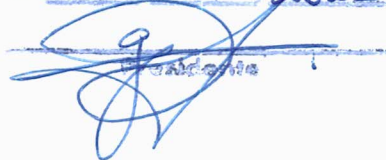


Leituro-se no ordem do dia
presente Sessão

Em 30 / 11 / 2021


Presidente

Aprovado em Votação Única

Em 30 / 11 / 2021


Presidente

A SANÇÃO

Em 30 / 11 / 2021


Presidente

Projeto de Lei nº 11/2021, de 14 de Setembro de 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022 - 2025.

O Prefeito do Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 165, § 2.º, da Constituição Federal e do art. 4.º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano de 2022 conforme estabelecido nas Diretrizes Orçamentárias para 2022, estão especificadas no Anexo a esta Lei.

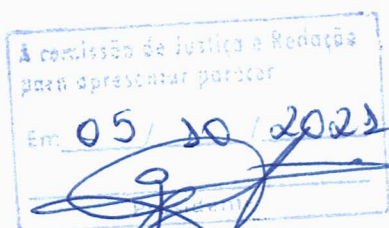
Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

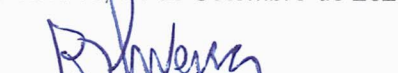
Parágrafo único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

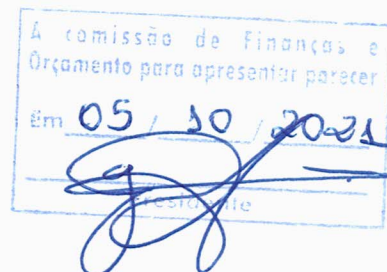
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A comissão de Justiça e Redação
para apresentar parecer
Em 05 / 10 / 2021

Presidente

Ferreiros, 14 de Setembro de 2021


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito

A comissão de Finanças e
Orçamento para apresentar parecer
Em 05 / 10 / 2021

Presidente

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
0015	DESPORTO AMADOR	20.102,60	22.112,86	24.324,15	26.756,56
3000	CÂMARA MUNICIPAL	1.879.427,66	2.067.370,43	2.274.107,47	2.501.518,22
3001	GESTÃO PÚBLICA	5.968.457,10	6.565.302,81	7.221.833,09	7.944.016,40
3002	FERREIROS MAIS SAUDÁVEL	9.570.102,20	10.527.112,42	11.579.823,66	12.737.806,03
3003	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	6.446.341,10	7.090.975,21	7.800.072,73	8.580.080,00
3004	FERREIROS CIDADÃ AÇÕES SOCIAIS	1.985.616,68	2.184.178,35	2.402.596,18	2.642.855,80
3005	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO	9.588.713,82	10.547.585,20	11.602.343,72	12.762.578,09
3006	DIFUSÃO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E DE LAZER	592.753,90	652.029,29	717.232,22	788.955,44
3007	CRESCE FERREIROS	228.880,30	251.768,33	276.945,16	304.639,68
3008	FERREIROS INTEGRADO	4.099.432,30	4.509.375,53	4.960.313,08	5.456.344,39
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.748.524,91	1.923.377,40	2.115.715,14	2.327.286,66
	TOTAL POR ANO:	42.128.352,57	46.341.187,83	50.975.306,61	56.072.837,27
	TOTAL GERAL:	195.517.684,28			

27

ANEXO 1. PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO 2022 A 2025

CONTEXTUALIZAÇÃO E MAPA DA ESTRATÉGIA

1) HISTÓRIA

Ferreiros Pernambuco - PE

Histórico

Acredita-se que a origem da povoação de Ferreiros, deu-se nos fins do século passado, quando no lugar, onde hoje se ergue a cidade, residiam alguns ferreiro (artífices que trabalhavam com ferro).

As casas destes homens, eram oficinas de consertos dos equipamentos dos engenhos de açúcar, que se situava na periferia. De forma que quando os senhores de engenho tinha um tacho, um alambique, ou outra peça qualquer para conserta, chamava o trabalhador, punham aquela peça na carro-de-bois, e ordenavam que levantassem para "os ferreiros", para que fossem restauradas. Mais tarde, com a construção da capela de Nossa Senhora da Conceição, foram se erguendo outras casinhas que deram origem ao povoado.

Corria o ano de 1889. Na mesma época, residia em uma casa de pedra nas imediações dos "ferreiros", o latifundiário Henrique David, que segundo contam os antigos, era um homem cruel, que costumava experimentar suas armas novas, em criaturas humanas. Era em suas terras que os "os ferreiros" residiam e que naquela época chamava-se "Carrapateiras".

Gentílico: ferreirense





Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Ferreiros, pela lei municipal de 16-03-1948, com terras desmembrado do distrito de Camutanga, subordinado ao município de També.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o distrito de Ferreiros figura no município de També.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de I-VII-1960.

Elevado à categoria de município com a denominação de Ferreiros, pela lei estadual nº 4953, 20-12-1963, desmembrado de També. Sede no antigo distrito de Ferreiros.

Constituído do distrito sede. Instalado em 08-03-1964.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1968, o município é constituído do distrito sede.

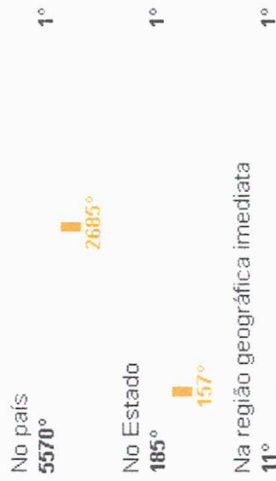
Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

2) POPULAÇÃO

População no último censo [2010]
11.430 pessoas

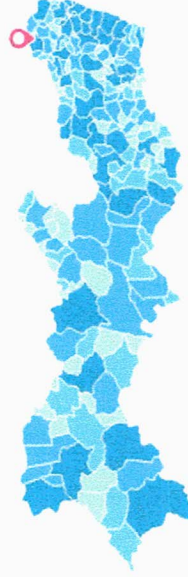
Comparando a outros municípios



[Acessar página de ranking](#)

Densidade demográfica [2010]
127,93 hab/km²

População no último censo



Legenda

até 13.596 pessoas até 21.939 pessoas até 37.566 pessoas mais que 37.566 pessoas

Dado inexistente para este município

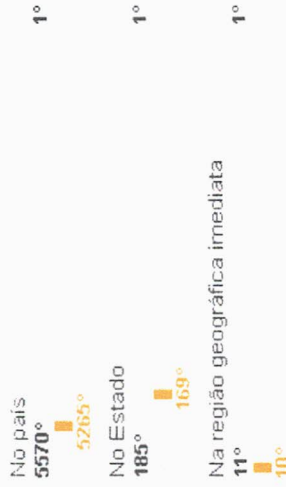
Local selecionado

29

3) TRABALHO E RENDIMENTO

Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2019]
1,4 salários mínimos

Comparando a outros municípios



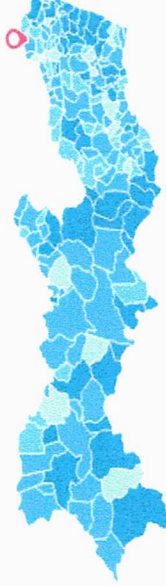
[Acessar página de ranking](#)

Pessoal ocupado [2019]
1.093 pessoas

População ocupada [2019]
9,0 %

Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]
47,4 %

Salário médio mensal dos trabalhadores formais



Legenda

até 1,5 salários mínimos

até 1,6 salários mínimos

até 1,8 salários mínimos

mais que 1,8 salários mínimos

Local inexistente para este município

Local selecionado



4) EDUCAÇÃO

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]

97,9 %

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade

Comparando a outros municípios

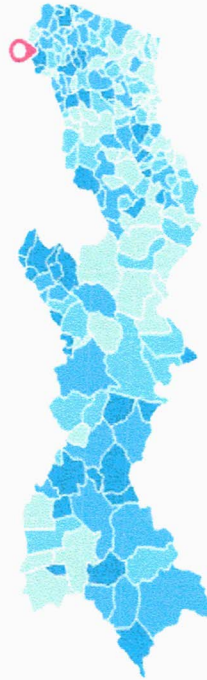


IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2019]

4,6

IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2019]

4,2



Legenda

até 95,5 %

até 96,7 %

até 97,5 %

mais que 97,5 %

Dado inexistente para este município

Local selecionado

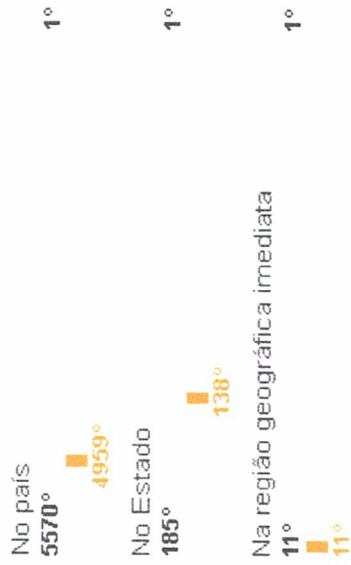


5) ECONOMIA

PIB per capita [2018]
7.832,56 R\$

PIB per capita

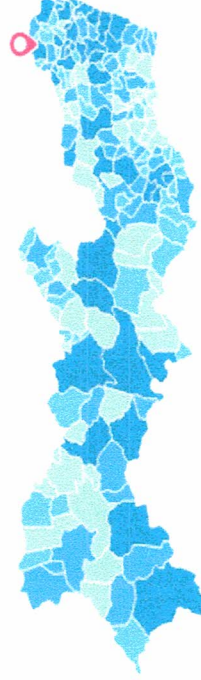
Comparando a outros municípios



[Acessar página de ranking](#)

Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015]
89,8 %

Total de receitas realizadas [2017]
29.913,71 R\$ (x1000)



Legenda

até 7.832,56 R\$

até 9.628,38 R\$

até 12.731,32 R\$

mais que 12.731,32 R\$

Local selecionado

Dado inexistente para este município

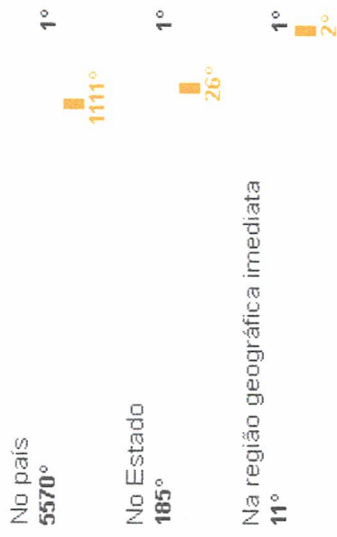
RF

6) SAÚDE

Mortalidade Infantil [2019]

20,13 óbitos por mil nascidos vivos

Comparando a outros municípios

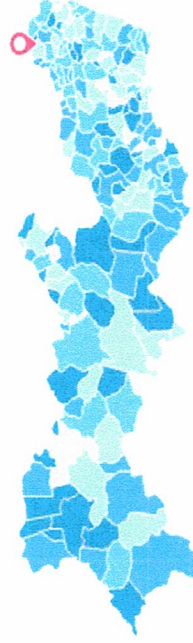


[Acessar página de ranking](#)

Internações por diarreia [2016]

0,3 internações por mil habitantes

Mortalidade Infantil



Legenda


até 9,62 óbitos por mil nascidos vivos

até 13,46 óbitos por mil nascidos vivos

até 18,46 óbitos por mil nascidos vivos

mais que 18,46 óbitos por mil nascidos vivos

Dado inexistente para este município

 Local selecionado

Handwritten signature

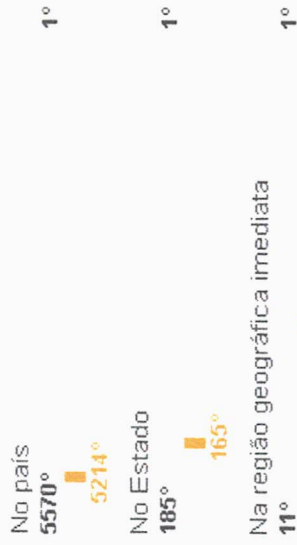
7) TERRITORIO E AMBIENTE

Área da unidade territorial [2020]

92,516 km²

Área da unidade territorial

Comparando a outros municípios



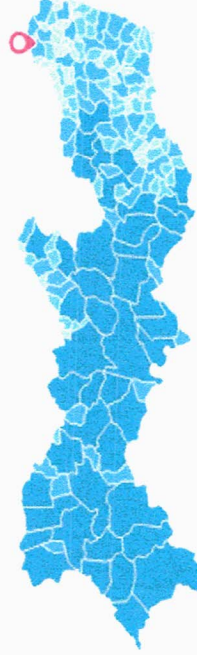
[Acessar página de ranking](#)

Esgotamento sanitário adequado [2010]

49,3 %

Arborização de vias públicas [2010]

90,5 %



Legenda

até 148,254 km² até 268,686 km² até 635,137 km² mais que 635,137 km²

Dado inexistente para este município

Local selecionado



8. MAPA DA ESTRATÉGIA

O Plano Plurianual de Governo - PPA 2022 a 2025 está concebido a partir do MAPA DA ESTRATÉGIA, demonstrativo sintético da atuação governamental para o período, conforme descrição abaixo:

8.1. MISSÃO, VISÃO E PRINCÍPIOS

A missão representa a razão de existência institucional, o propósito organizacional do Poder Executivo Municipal, no caso. Esta gestão compreende, pelas análises expostas no Diagnóstico Situacional do Município enumerado acima, que deve ser a intenção de "TRANSFORMAR FERREIROS EM CIDADE INCLUSIVA – CIDADE DE ENCANTOS MIL".

Cidade Sustentável no sentido de garantir para as gerações futuras de seus habitantes, no mínimo, as mesmas condições gerais encontradas atualmente e promover o progresso necessário em todos os seus segmentos de atuação.

Inclusão Social na direção de retirar das condições precárias de vida parcelas significativas da população que estagiam na condição de pobreza e até de miséria, promovendo o acesso a serviços públicos de qualidade que garantam sua dignidade e possam inseri-las no contexto socioeconômico com liberdade, autonomia e competência.

A visão de futuro representa um objetivo permanente para ser vislumbrado para ser atingido num determinado período de tempo. Esta gestão se propõe, em sua autonomia de 4 anos, que o cidadão ferreirense reconheça em "SER UMA CIDADE DE ENCANTOS MIL".

Os princípios representam os valores de conduta pelos quais a gestão deve imprimir em todas as suas relações: "TRANSPARÊNCIA PÚBLICA", onde os cidadãos possam ter amplo acesso aos atos de governo; "PARTICIPAÇÃO SOCIAL", onde os cidadãos tenham canais efetivos de participação e opine nas decisões de gestão, sobretudo as que lhe digam respeito; e "COMPETÊNCIA DE GESTÃO",



onde a condução de governo demonstre eficiência, eficácia e efetividade na execução daquilo que lhe compete executar, otimizando o uso dos recursos públicos.

8.2. EIXOS DE GESTÃO

Os Eixos indicam em que bases de abrangência estão estruturadas a gestão e relacionados diretamente com o ODS – Desenvolvimento Sustentável, este PPA está ancorado em quatro eixos:

- **EIXO POLITICAS SOCIAIS.** Está relacionado com aspectos da condição social da população a partir do oferecimento de serviços que se constituem direitos do cidadão para viver em estado de bem-estar. Engloba aspectos como educação, saúde, assistência social, cultura, esportes, lazer, segurança pública.
- **EIXO POLITICAS DE INFRAESTRUTURA.** Está relacionado com aspectos da infraestrutura urbana da cidade para seu bom funcionamento. Engloba aspectos como serviços de limpeza urbana, mobilidade, acessibilidade, habitação e saneamento básico;
- **EIXO DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AMBIENTAL.** Está relacionado com aspectos da condição ambiental e de impactos no seu manejo. Apesar de guardar certa relação com o Eixo Urbano, para este PPA engloba aspectos como demografia, conservação e preservação ambiental e atuação econômica;
- **EIXO DE SOBERANIA, TERRITORIO E GESTÃO.** Está relacionado com o suporte ao funcionamento da máquina administrativa. Engloba aspectos como a gestão administrativa e de pessoal e gestão financeira.

8.3. DIRETRIZES

As Diretrizes representam as linhas maiores que disciplinarão a gestão municipal para o alcance da sua missão e visão. São as estradas norteadoras para a execução do PPA.

19

Para se conseguir uma cidade sustentável e que promova a inclusão social, de modo que seja percebida como cuidadora de sua gente, este PPA concebeu quatro caminhos prioritários que guardam reciprocidade com os seus eixos estruturadores:

- Diretriz: Garantir a participação da sociedade nas decisões e no controle social da gestão, representando a base de sustentação política e de legitimação das demais diretrizes → CIDADE INCLUSIVA E DEMOCRÁTICA;
- Diretriz: Promover uma gestão pública sustentável em todos os aspectos, com seu respectivo ordenamento urbano, além do desenvolvimento econômico com inclusão produtiva de sua vocação turística → CIDADE CAPITAL DA RABECA
- Diretriz: Desenvolver uma cidade cuja população desfrute de bem-estar e qualidade de vida, proporcionando o acesso a serviços sociais de qualidade para todos → CIDADE SAUDÁVEL;
- Diretriz: Implementar um modelo de gestão pública eficiente e eficaz com servidores valorizados e capazes de cumprir o seu papel, procurando otimizar o uso das receitas e as despesas → GESTÃO DE RESULTADOS.

8.4. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Os Objetivos Estratégicos representam, sinteticamente, o conjunto de alvos qualitativos prioritários onde todos devem convergir os seus esforços, de modo que ao alcançá-los se chegará a Diretriz. São eles:

DIRETRIZ	OBJETIVO ESTRATÉGICO
Cidade Inclusiva e Democrática	(1) Garantir a participação social nas decisões e no controle da gestão.
Cidade Capital da Rabeca	(2) Impulsionar o desenvolvimento econômico sustentável; (3) Criar oportunidades de inclusão produtiva; (4) Promover a sustentabilidade ambiental e o ordenamento urbano de sua vocação turística.
Cidade Saudável	(5) Proporcionar educação de qualidade; (6) Dispor de serviços de saúde para todos; (7) Promover a assistência social e a cidadania; (8) Proporcionar meios para a cultura, o esporte e o lazer; (9) Promover a segurança social.
Gestão de Resultados	(10) Melhorar a eficiência e a eficácia da gestão; (11) Otimizar a atividade fiscal; (12) Valorizar e capacitar os servidores.



Todas as ações do PPA 2022 a 2025 estarão convergindo para o cumprimento dessa estratégia, construída a partir dos insumos descritos no Anexo 1 deste Projeto de Lei.

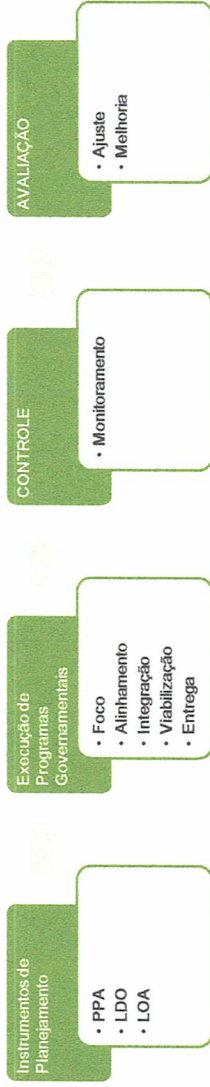
O detalhamento da sua concepção e posterior execução está constituído por diretrizes; objetivos estratégicos; programas – com seus respectivos objetivos e indicadores; ação – com suas respectivas metas físicas, prazo, valor e fonte de recurso; secretaria responsável; e a devida classificação orçamentária.

Para efeito deste Projeto de Lei, no entanto, será descrito apenas em (1) Programas por Unidade Executora e (2) Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Após a sua aprovação pela Câmara de Vereadores, e posteriormente tomando-se lei, será posto em execução e continuamente controlado, o que se constitui o Ciclo de Gestão Estratégica Municipal:

- Planejamento. Constitui-se neste PPA do Mapa da Estratégia e seu detalhamento em Programas enumerados com o seu respectivo código programático. Junta-se ao PPA como instrumentos do planejamento municipal a Lei Orçamentária Anual – LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Execução. Na implementação do PPA será adotado as seguintes orientações de gestão, de maneira a garantir a sua materialização: o *foco* na estratégia; a *alinhamento* das ações por todos os níveis da gestão no desdobramento dos programas e na convergência das ações; a *integração* das partes envolvidas e interessadas; a *viabilização* das metas, isto é, o esforço de disponibilização de recursos (financeiro, tecnológico, material, informacional) e a mobilização de capital humano; e, finalmente, a *entrega*, isto é, a apresentação daquilo que está previsto neste Plano;
- Controle. Para acompanhar a execução dos programas ocorrerá, permanentemente, ciclos de monitoramento para verificar o cumprimento dos indicadores de desempenho e da agenda de metas;
- Avaliação. Adoção de medidas de ajuste, caso algum objetivo, programa ou projeto deva ser incluído ou redimensionado, ou mesmo na melhoria das medidas anteriormente previstas.





Este Ciclo de Gestão Estratégica Municipal está concebido a partir de referenciais teóricos como método de gestão PDCA; o Balanced Scorecard – BSC e o Modelo de Gestão para Resultados.

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
0015	DESPORTO AMADOR	20.102,60	22.112,86	24.324,15	26.756,56
3000	CÂMARA MUNICIPAL	1.879.427,66	2.067.370,43	2.274.107,47	2.501.518,22
3001	GESTÃO PÚBLICA	5.968.457,10	6.565.302,81	7.221.833,09	7.944.016,40
3002	FERREIROS MAIS SAUDÁVEL	9.570.102,20	10.527.112,42	11.579.823,66	12.737.806,03
3003	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	6.446.341,10	7.090.975,21	7.800.072,73	8.580.080,00
3004	FERREIROS CIDADÃ. AÇÕES SOCIAIS	1.985.616,68	2.184.178,35	2.402.596,18	2.642.855,80
3005	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO	9.588.713,82	10.547.585,20	11.602.343,72	12.762.578,09
3006	DIFUSÃO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E DE LAZER	592.753,90	652.029,29	717.232,22	788.955,44
3007	CRESCER FERREIROS	228.880,30	251.768,33	276.945,16	304.639,68
3008	FERREIROS INTEGRADO	4.099.432,30	4.509.375,53	4.960.313,08	5.456.344,39
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.748.524,91	1.923.377,40	2.115.715,14	2.327.286,66
	TOTAL POR ANO:	42.128.352,57	46.341.187,83	50.975.306,61	56.072.837,27

Desta feita, entendemos que o respectivo PPA – Plano Plurianual 2022-2025, indica a soma de **R\$ 195.517.684,28 (Cento e noventa e cinco milhões, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)** para execução das políticas públicas e condicionam a realidade municipal contidos no Anexo II e alinha com a estratégia já adotada pela ODS- Organização do Desenvolvimento sustentável.

Handwritten signature



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 22/2021.

Parecer ao Projeto de Lei nº 11/2021, (do Poder Executivo Municipal) – Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 - 2025.

I – Relatório

Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues para sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico, e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário. Conforme disposto no Art. 42 “caput” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros.

II – Parecer do Relator

O Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município, obedece as técnicas Jurídicas Legislativas, e está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor.

O Plano Plurianual (PPA) institui as diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para os programas de duração continuada. O PPA é elaborado no primeiro ano de governo e tem vigência até o primeiro ano do governo subsequente, possibilitando o monitoramento e a avaliação das ações de governo executadas pela Administração Pública Municipal.

Portanto, no que diz respeito à constitucionalidade da matéria, nada impede a sua tramitação legal nesta Casa Legislativa.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 30 de novembro de 2021.

SALATIEL PAZ DE FREITAS DOMINGOS

RELATOR

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

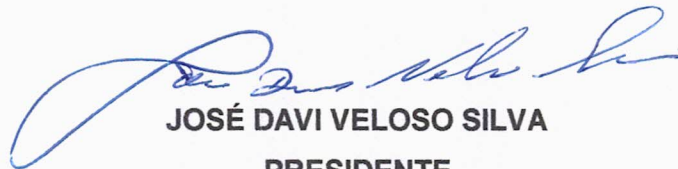
Parecer nº 022/2021.

III Parecer da Comissão

Inexistindo óbices constitucionais ou legais à proposição, esta Comissão alinha-se ao Parecer apresentado pelo Relator Salatiel Paz de Freitas Domingos, e manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Lei nº 11/2021, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 - 2025.

Desta forma, seja o Projeto de Lei nº 11/2021, submetido à decisão soberana dos Senhores Vereadores, na forma como se encontra redigido, sem nenhuma alteração.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 30 de novembro de 2021.


JOSÉ DAVI VELOSO SILVA

PRESIDENTE


SALATIEL PAZ DE FREITAS DOMINGOS

RELATOR


LUIZ FRANCISCO DE VASCONCELOS JÚNIOR
MEMBRO



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº 013/2021

Parecer ao Projeto de Lei nº 11/2021, (do Poder Executivo Municipal) – Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 - 2025.

I – Relatório

Conforme determinação, o Presidente da Casa encaminhou o referido Projeto de Lei para apreciação e elaboração de parecer por esta comissão.

A Comissão de Finanças analisou o Projeto em questão e, adotou o seguinte posicionamento:

II – Parecer do Relator

Voto pelo conhecimento e aprovação do Projeto de Lei de nº 11/2021 de iniciativa do Poder Executivo que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 - 2025.

Após cumprida às formalidades legais, no que se refere ao art. 48, parágrafo único, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lc nº 101/00), que versa sobre a realização de Audiência Pública, durante os processos de elaboração e discussão dos orçamentos, e por entender que a matéria está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que seu conteúdo é de grande relevância para o nosso Município.

Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 11/2021 de iniciativa do Poder Executivo.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 30 de novembro de 2021.

JOSINALDO DE ARAÚJO SILVA

RELATOR

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº 013/2021

III – Parecer da Comissão

Inexistindo óbices constitucionais ou legais à proposição do referido Projeto de Lei, esta Comissão alinha-se ao parecer apresentado por seu Relator Josinaldo de Araújo Silva, e manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Lei nº 11/2021, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 - 2025.

Desta forma, seja o Projeto de Lei nº 11/2021, submetido à decisão soberana dos Senhores Vereadores, na forma como se encontra redigido, sem nenhuma alteração.

Este é o nosso Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 30 de novembro de 2021.

LUIZ FRANCISCO DE VASCONCELOS JÚNIOR
PRESIDENTE

JOSINALDO DE ARAÚJO SILVA

RELATOR

JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA

MEMBRO